

DIÁRIO OFICIAL





ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

DECRETO

DECRETO Nº 32 DE 19 DE AGOSTO DE 2020



LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 025-2020-PP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL** ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, S/Nº, Centro – Rio Real -BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro RG nº. 0241063213 – SSP-BA e CPF nº 194.432.185-34, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real - Bahia e a empresa **JOSÉ SEGIO DE OLIVEIRA**, situada à Rua Faria Góes, nº 213, Centro, Rio Real - BA, CEP 48.330.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº26.842.576/0001-90, aqui representada pelo Sr. **Jose Sergio de Oliveira**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Farias Góes, nº 213-A, Centro, Rio Real – Bahia, portador do CPF/MF nº 955.690.735-15 e RG nº 830839011 SSP/BA, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços, originada pelo Pregão Presencial nº 025-2020-PP, conforme requerido pela empresa **JOSÉ SEGIO DE OLIVEIRA**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços originada pelo Pregão Presencial nº 025-2020-PP, fica alterado o seu anexo I, realinhado os preços conforme tabela a seguir:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PORCENTAGEM APLICADA	VALOR UNITÁRIO REQUILIBRADO
1	KG	CARNE BOVINA FRESCA, TIPO CONTRA FILÉ, SEM OSSO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO E NO MÁXIMO 10% DE	R\$ 21,50	20%	R\$ 25,80



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

CNPJ – 15.088.800/0001-83

		SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.			
2	KG	CARNE BOVINA FRESCA, TIPO ACEM, COM OSSO, EM PEÇA INTEIRA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DEVE APRESENTAR - SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	R\$ 20,50	20%	R\$ 24,60
3	KG	CARNE BOVINA FRESCA, TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PEÇA INTEIRA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DEVE APRESENTAR - SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	R\$ 24,50	20%	R\$ 29,40
4	KG	CARNE BOVINA FRESCA, TIPO ALCATRA (MIOLO), SEM OSSO, PEÇA INTEIRA E NO MÁXIMO 10 % DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	R\$ 19,50	20%	R\$ 23,40
5	KG	CARNE BOVINA FRESCA, TIPO COXÃO MOLE, SEM	R\$ 21,50	20%	R\$ 25,80

A

2



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83**

		OSSO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DEVE APRESENTAR - SE LIVRE DE PARASITAS E DE QIALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINATE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.			
6	KG	CARNE BOVINA FRESCA, TIPO MÚSCULO, SEM OSSO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO E NO MÁXIMO 10 % DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, DEVE APRESENTAR - SE LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ - LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	R\$ 20,50	20%	R\$ 24,60

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.



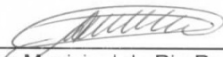
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Cláusula Quinta – Da Justificativa

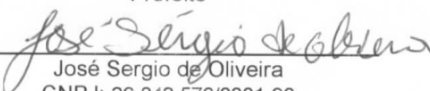
5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de planilhas de custos, demonstrando os aumentos significativos de **PREÇOS DA ARROBA DE BOI**. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (vias) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

RIO REAL, 18 de agosto de 2020.



Prefeitura Municipal de Rio Real
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Antônio Alves dos Santos
Prefeito

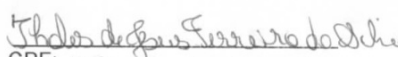


José Sergio de Oliveira
CNPJ: 26.842.576/0001-90
José Sergio de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Círia Tainá dos Santos Silva
CPF: 066.134.065-11



João de Deus Ferreira da Silva
CPF: 080.904.23558



DECRETO

DECRETO Nº 32 DE 19 DE AGOSTO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 32, DE 19 AGOSTO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 47.383,82 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 72 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Rio Real, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Ofício Municipal AL nº 2.166/20, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2068 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 47.383,82 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

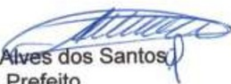


Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão da anulação parcial ou total das dotações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2020.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

ANEXO UNICO

DECRETO 32/2020

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2022 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)	
31901100 - 0114000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.922,40
31901300 - 0114000 Obrigações Patronais	2.361,42
33903000 - 0114000 Material de Consumo	34.100,00
Soma da Ação:	47.383,82
Soma da Unidade:	47.383,82
Total Geral:	47.383,82

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, conforme discriminação abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ODONTOLÓGICAS BÁSICAS - SAÚDE BUCAL	
33903000 - 0114000 Material de Consumo	17.383,82
Soma da Ação:	17.383,82
2048 MANUTENÇÃO DA OFERTA DO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD	
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
Soma da Unidade:	47.383,82
Total Geral:	47.383,82

Município de Rio Real, Estado Da Bahia 19 de agosto de 2020.